

EDITAL N.º 45/2014

CADASTRO DE RESERVA PARA REMOÇÃO A PEDIDO

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que dispõe a alínea “c”, do inciso III, do parágrafo único, do art.36 da Lei nº 8.112/1990, torna público, aos servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, interessados em serem removidos, que estão abertas as inscrições para **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se a selecionar servidores do quadro de pessoal da UNIPAMPA, abrangendo todos os *campi* e reitoria, que tenham interesse em remoção a pedido, **com mudança de localidade de exercício (município)**, para a formação de um cadastro de reserva, a fim de que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoal possa adequar, da melhor maneira possível, seu quadro de pessoal objetivando a Qualidade de Vida no Trabalho.

1.2. O cadastro de reserva será utilizado na reposição das vagas que surgirem durante a validade deste edital, permitindo maior agilidade no processo de remoção.

1.3. Ficam abertas, no período de **24/03 a 07/04/2014**, as inscrições para o processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**.

1.4. A realização do processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido** ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGESP), conforme cronograma Anexo I deste Edital.

1.5. Os candidatos homologados no Edital nº 222/2012 (Resultado Final do Edital nº 196/2012 de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido), válido até 29/10/2014, terão sua classificação mantida e serão removidos antes dos candidatos participantes do presente Edital, não havendo necessidade de efetuarem nova inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo o servidor ocupante de cargo Técnico Administrativo em Educação, do quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) não haja sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos; e
- c) não tenha sido removido a pedido nos últimos 3 (três) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados em participar do processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido** deverão efetuar a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>, no link “Remoções a pedido”.

3.1.1 Cópia autenticada da documentação comprobatória do pedido de remoção, conforme Anexo II deste Edital, deverá ser encaminhada à PROGESP até o dia **07 de abril de 2014**.

3.1.2 A documentação encaminhada fora do prazo descrito no subitem anterior será desconsiderada.

3.2. A participação no processo está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através do meio eletrônico indicado no item 3.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.3. O formulário de que trata o item 3.1 estará disponível no site da UNIPAMPA das **10 (dez) horas do dia 24 de março até às 19 (dezenove) horas do dia 07 de abril de 2014**, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. As informações constantes do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor.

3.5. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A lista de candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>, na data prevista de **09 de abril de 2014**.

3.8. Os candidatos interessados em interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos deverão fazê-lo protocolando requerimento dirigido à PROGESP, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoessapedido@unipampa.edu.br na data de **10 de abril de 2014**.

3.9. A homologação final das inscrições será divulgada na data prevista de **15 de abril de 2014**.

4. DA VALIDADE

4.1. O presente Edital tem o prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

4.2. As vagas que eventualmente surgirem neste período serão supridas respeitando a ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão Especial de Avaliação de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido considerará, para fins de classificação e desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) manutenção da unidade familiar;

a.I) cônjuge servidor da UNIPAMPA e com exercício em localidade diferente;

a.II) cônjuge com vínculo empregatício comprovado na cidade de destino;

a.III) dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino localizada na cidade de destino;

a.IV) número de dependentes;

b) maior tempo de serviço ininterrupto na UNIPAMPA;

c) maior tempo ininterrupto de serviço público federal;

d) maior tempo de serviço público federal, estadual e/ou municipal, somado ou ininterrupto;

e) ordem de inscrição.

5.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “c” e “d” do item 5.1 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

5.3. A PROGESP divulgará, na data prevista de **28 de abril de 2014**, a lista de classificação provisória conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido.

5.4. Os candidatos terão o prazo de **29 a 30 de abril de 2014** para apresentar **recurso contra o resultado da classificação provisória**, protocolando requerimento dirigido à Comissão, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoessapedido@unipampa.edu.br.

5.5. Os candidatos poderão, no mesmo prazo descrito no item 5.4, solicitar a desistência do processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, exclusivamente pelo e-mail remocoessapedido@unipampa.edu.br;

5.6. Uma vez efetivada a desistência, não será permitido ao candidato reinserir opção, ainda que seja a anteriormente descartada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

6.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, a Reitora homologará a Classificação Final do processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, que será divulgada na data prevista de **07 de maio de 2014** no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>.

6.2. O servidor será avisado do surgimento da vaga, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento deste.

6.2.1 Em caso de desistência, o servidor terá o prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir do aviso para manifestar-se **negativamente** sobre a remoção. Sendo assim, será eliminado do processo e será repassado o direito de ocupar a vaga ao próximo servidor classificado.

6.2.2 Não havendo manifestação por parte do servidor, o mesmo será removido conforme critérios deste edital, devendo permanecer no novo local de exercício por no mínimo 36 (trinta e seis meses) meses.

6.3. A vaga a ser gerada pela remoção do servidor será suprida através de nomeação ou outra remoção, nos termos deste Edital.

6.4. O ato de remoção somente será possível após o efetivo exercício do novo ocupante da vaga no local de origem, salvo nos casos de liberação antecipada autorizada pelo Conselho de Campus ou Pró-reitor/Diretor da unidade de origem do servidor.

6.5. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede no prazo definido no art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

6.6. Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância do disposto no item 6.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 1º, art. 18, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) removido **não** fará jus à ajuda de custo prevista no Decreto nº 4.004/2001.

7.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor.

7.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste processo de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

7.4. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** no novo local de exercício, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

7.5. A Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido será composta por 5 (cinco) servidores Técnicos Administrativos em Educação designados pela Reitora em Portaria publicada após a homologação das inscrições.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 20 de março de 2014.

Ulrika Arns
Reitora

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	24/03 a 07/04/2014
DIVULGAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	09/04/2014
PRAZO PARA RECURSO	10/04/2014
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	15/04/2014
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	28/04/2014
PRAZO PARA RECURSO	29 e 30/04/2014
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	07/05/2014

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Manutenção da Unidade Familiar	Documentos Necessários
Cônjuge com Vínculo Empregatício	Contracheque ou RPA- Recibo de Pagamento a Autônomo ou Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) ou Xerox da CTPS; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU).
Número de dependentes;	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU).
Dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino;	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de Matrícula emitido por Instituição de Ensino com período letivo referente ao ano de 2014; Atestado de frequência escolar atualizado; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU).